



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 443/2023

Processo Número: **7778/2023** | Data do Protocolo: 03/04/2023 15:14:16

Autoria: **Valeria Bolsonaro**

Coautoria:

Ementa: Torna obrigatória a destinação de percentual da receita bruta arrecadada proveniente de multas por infração do regulamento de trânsito para a Secretária de Educação no âmbito do Estado de São Paulo.





Projeto de Lei

Torna obrigatória a destinação de percentual da receita bruta arrecadada proveniente de multas por infração do regulamento de trânsito para a Secretária de Educação no âmbito do Estado de São Paulo.

Projeto de Lei Nº _____, de 2023. A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Decreta:

Artigo 1º – Fica obrigado o poder executivo a repassar 10% (por cento) da receita bruta arrecadada de multas por infração do regulamento de trânsito aplicadas nas estradas e rodovias para a Secretária de Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Os recursos serão destinados a realização de campanhas de educação no trânsito para educandos junto com as famílias, as quais auxiliam para a mudança cultural de nosso país.

Artigo 2º – O poder executivo fará o repasse dos recursos em cota única no exercício seguinte.

Artigo 3º – Caberá à Secretaria de Educação realizar o planejamento e execução das atividades em todos as cidades do Estado.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A educação possui uma importância muito grande para o trânsito e é pouco investida em nosso país. Muito embora, não se possa negar que nosso ordenamento jurídico pátrio aborda amplamente tal questão. Mas este fator nem sempre é decisivo para a redução dos números de acidentes.

Nessa perspectiva, a alternativa seria a educação. Ademais, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB possui o capítulo VI inteiro versando sobre educação para o trânsito, cujo primeiro artigo diz que a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

O Estado de São Paulo nos anos de 2017 e 2018 arrecadou o montante de R\$582.548.796,68 (quinhentos e oitenta e dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) em multas por infração do regulamento de trânsito ocorridas nas rodovias estaduais.

É sabido que a utilização dos recursos arrecadados através das infrações de trânsito tem destino determinado pela legislação. No entanto, é inconcebível que parte desses recursos não são priorizados para o custeio de atividades de educação no trânsito, uma vez que a lei federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o código brasileiro de trânsito em seu artigo 1º, parágrafo 5º é claro quando se trata da priorização da vida.

Em resumo, todos possuem direito à educação para o trânsito, a qual deve ser oferecida pelo Estado, como prevê a lei. Nessa esteira, o CTB prevê ainda que a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.





Por outro lado, essa educação promovida nas escolas deve ter uma divisão de responsabilidades junto com as famílias dos educandos, as quais auxiliam para a mudança cultural de nosso país.

A educação inclui a percepção da realidade e a adaptação, assimilação e incorporação de novos hábitos e atitudes frente ao trânsito, enfatizando a corresponsabilidade governo e sociedade, em busca da segurança e bem-estar.

Este é o sentido do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em .

Valeria Bolsonaro - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360035003300370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Valeria Bolsonaro** em 03/04/2023 14:06

Checksum: **585818D158E370EB911ED9125771D67306128D06C7E96825F4C1367A4DE82EA4**

